

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4922/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 91/2020

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Barão Bonito, nº 408 Bairro: Várzea, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 0096822-60, neste ato representado por sua procuradora Sra **Fernanda Longa da Fonte**, brasileira, casada. Advogada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.442.192 SDS/PE, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 574.693.181-00, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 4922/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2020.11.26 10:51:50 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.11.24
11:55:58 -03'00'



1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "aquisição de medicamentos padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	CÓD. CECAM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	15.000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	frasco	Ácido Valpróico em Solução Oral com 50mg/ml em frasco com 100ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6908	R\$ 3,24	R\$ 48.600,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

Assinado de forma digital por DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Dados: 2020.11.26 10:52:55 -03'00'

DENIS ANDR
E JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.26 11:56:21 -03'00'



3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Ficha 579 - 02.35.07.103030206.2350.3.390.30.00 Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310-0000 - Saúde Geral
- Ficha 580 - 02.35.07.103030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300-0026 - Dose Certa
- Ficha 580 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300-0083 - PAB Estadual
- Ficha 581 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300.0022 - FNS BL AFB

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.1.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços,

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2020.11.26 10:54:25 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDR
E JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.11.24
11:57:20 -03'00'



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2020.11.26 10:54:55 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDR
E JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.11.24
11:57:35 -03'00'



12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de dezembro de 2020.

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.24
11:57:48 -03'00'

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Longa da Fonte
DROGAFONTE LTDA
DETENTORA

DROGAFONTE
LTDA:08778201000
126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2020.11.26 10:55:25
-03'00'